



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

**DELIBERAÇÃO 009/CIB/2023 – RETIFICA 29-03-2023 e  
RETIFICADA em 14/06/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 268ª reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2023 APROVA, E, Retifica em 29-03-2023 para alteração do item 3 desta Deliberação, concedendo o prazo de mais 60 dias a partir de 23 de março de 2023 aos estabelecimentos interessados para apresentação de documentos que comprovem o cumprimento dos critérios da Portaria de Habilitação Ministerial. **RETIFICADA em 14 de junho de 2023 para prorrogar a vigência desta Deliberação por mais 90 dias.**

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.169/2004, que instituiu a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando a Deliberação nº 260/CIB/2019, retificada em 08/12/2021, que aprova o remanejamento dos municípios tendo em vista a regionalização do Estado, referente às Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular em Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adoção de estratégia para o atendimento dos casos de urgência e emergência na especialidade Cardiovascular;

Considerando a necessidade de atendimento em observância ao tempo resposta adequado para cada demanda;

Considerando a necessidade de ampliar a resolutividade dos atendimentos nos serviços habilitados em Alta Complexidade Cardiovascular, permitindo a realização de procedimentos somente habilitados em Centro de Referência;

Considerando a capacidade técnica das unidades habilitadas, para a realização dos demais procedimentos não habilitados pelo Ministério da Saúde, seguindo os critérios da Portaria vigente;

Considerando a possibilidade de alocação de recursos para minimizar o tempo de espera para a realização de procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e eletivos;

Considerando a Portaria SES nº 23/01/2023, que constituiu o Grupo de Trabalho, que tem a finalidade de avaliar, discutir e propor estratégias e ações para a redução do tempo de espera por cirurgias eletivas;

Considerando a contínua necessidade de fomentar a realização de cirurgias eletivas da média e alta complexidade, conforme a fila de espera para cirurgia;

Considerando os valores da Tabela SIGTAP;

Considerando a Deliberação nº 105/CIB/2022, que aprova o Fluxo OPMEs não contempladas na tabela SIGTAP e padronizados pela SES.

## **APROVA**

1. A revisão do Plano da Rede Estadual de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular em Santa Catarina, para a reorganização de fluxos e serviços;
2. Promover a Habilitação Estadual nos serviços já habilitados em Alta Complexidade na especialidade Cardiovascular, seguindo os critérios da Portaria GM/MS nº 1.169/2004, para os demais procedimentos não habilitados pelo Ministério da Saúde;
3. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias aos estabelecimentos interessados para apresentação de documentos que comprovem o cumprimento dos critérios da Portaria de Habilitação Ministerial;
4. A estratégia de Habilitação Estadual será gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde, acompanhada pelas Comissões Intergestoras Regionais - CIR e Comissão Intergestora Bipartite – CIB;
5. As Unidades habilitadas por esta estratégia SES, somente atenderão os pacientes que se encontrarem em fila cirúrgica nas Centrais Macrorregionais, e nas situações de urgência e emergência, bem como a necessidade da Central Estadual de Regulação, podendo receber pacientes de quaisquer regiões do Estado;
6. A quantidade de cirurgias a serem realizadas, assim como os procedimentos ambulatoriais, serão definidos através do Termo de Compromisso e Garantia de Acesso – TCGA, e deverão constar no Contrato de Prestação de Serviços, efetuado pela gestão responsável pela unidade hospitalar;
7. Caso os serviços sob gestão municipal, que forem habilitados pela estratégia estadual como Referência em Alta Complexidade em Cardiovascular ultrapassem o Teto Financeiro definido, será realizado encontro de contas mensalmente;
8. Serviços que receberem a habilitação estadual deverão cumprir integralmente os TCGA, não impactando nos demais serviços previamente habilitados pelo Ministério da Saúde;
9. Para as OPMEs não contempladas na Tabela SIGTAP e padronizadas pela SES, para fins de ressarcimento, serão considerados os valores adjudicados nos processos de aquisição realizados pela SES.

Florianópolis, 14 de junho de 2023

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**  
Coordenadora CIB/SES  
Secretária de Estado da Saúde

**DAISSON TREVISOL**  
Coordenador CIB/COSEMS  
Presidente do COSEMS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **VA4B3008**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 14/06/2023 às 13:10:52  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 05/05/2023 - 16:18:00 e válido até 05/05/2024 - 16:18:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 14/06/2023 às 13:32:22  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMzU3OTBfMzYxODhfMjAyM19WQTRCMzBPOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00035790/2023** e o código **VA4B3008** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.